



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL – CEF 2017

INTERESSADO : Comissão Eleitoral Federal – CEF

ASSUNTO : Eleições 2017 para o Sistema Confea, Crea e Mútua.

DELIBERAÇÃO Nº 019/2017-CEF

A COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL – CEF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada na sede do Confea, em Brasília-DF, no dia 16 de março de 2017, de acordo com suas competências regimentais previstas na Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que as Eleições 2017 para o Sistema Confea/Crea e Mútua serão realizadas em âmbito nacional e para os seguintes cargos:

- Presidente do Confea;
- Presidentes dos 27 (vinte e sete) Creas;
- Conselheiros Federais dos seguintes Estados e Modalidades:

Estados	Modalidades
Acre-AC	Civil
Alagoas-AL	Industrial
Amapá-AP	Agronomia
Rio de Janeiro-RJ	Elétrica
Sergipe-SE	Agronomia
Instituições de Ensino	Engenharia

- Caixas de Assistências dos Profissionais da Mútua dos 27 (vinte e sete) estados.

Considerando os arts. 65 do anexo I e 66 do anexo II da Resolução nº 1.021, de 2007 que tratam das eleições para Presidentes do Confea, dos Creas e dos Conselheiros Federais, assim dispõem:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Art. 65 e 66. A eleição se dará, ordinariamente, por sistema eletrônico, por meio de urnas do Tribunal Regional Eleitoral – TRE e/ou pela Internet.

§ 1º A utilização de um sistema eletrônico que não seja o do TRE dependerá de prévia aprovação do plenário do Confea.

Considerando que o art. 8º da Resolução nº 1.022, de 2007 que trata das eleições e dos eleitores para membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea, assim dispõem:

Art. 8º As eleições para indicação dos membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos profissionais do Crea devem ocorrer em turno único, pelo voto direto e secreto:

I - de todos os profissionais aptos a votar, assim considerado o profissional registrado e em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea nas eleições para diretor geral da Caixa de Assistência;

II - do Plenário do Crea, para a eleição do diretor-financeiro da Caixa de Assistência; e

III - dos mutualistas contribuintes adimplentes, para a eleição do diretor administrativo da Caixa de Assistência.

Considerando ainda, que os arts. 31 e 35 da Resolução nº 1.022, de 2007 que tratam das eleições para membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea, também dispõem:

Art. 31. A eleição para diretor-geral da Caixa de Assistência será conduzida pela CER e, no particular, por se realizar conjuntamente com a eleição para Presidente de Crea, utilizará as mesmas mesas receptoras e escrutinadoras desse pleito.

Art. 35. O processo de votação para a eleição relativa ao diretor-geral da Caixa de Assistência terá início às 9:00 horas do dia marcado, sendo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

encerrado às 19:00, seguindo, no que couber, as determinações para a eleição de presidente de Crea.

Considerando assim, que os membros da Comissão Eleitoral Federal, consensaram que as Eleições 2017 para Presidente do Confea, dos 27 (vinte e sete) Presidentes de Creas, dos Conselheiros Federais e dos Diretores das Caixas de Assistência da Mútua dos 27 (vinte e sete) estados, sejam realizadas por meio da internet, ou urna eletrônica do TRE, ordinariamente, ou, em caso extraordinário, pelo sistema convencional de votação,

DELIBEROU:

Propor ao Plenário do Confea, que a realização das eleições 2017 do Sistema Confea/Crea e Mútua, para Presidente do Confea, dos 27 (vinte e sete) Presidentes de Creas, Conselheiros Federais e dos Diretores das Caixas de Assistência da Mútua dos 27 (vinte e sete) estados, sejam realizadas por meio da internet ou urna eletrônica do TRE, de acordo com o estabelecido na Resolução 1.021/2007 e seus anexos e Resolução 1.022/2007.

Brasília-DF, 16 de março de 2017.

Cons. Fed. Alessandro José Macedo Machado

Cons. Fed. Daniel Antônio Salati Marcondes

Cons. Fed. Afonso Ferreira Bernardes

Cons. Fed. Edson Alves Delgado

Cons. Fed. Juares Silveira Samaniego